



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72

V. Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco,
nº851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

PREGÃO PRESENCIAL 25/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2018

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.070/0001-72, com sede administrativa a Rua Vereador Homero Franco, 851, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr.(a) Prefeito(a) Municipal Milton Luiz Alves, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º1.063.738 PR e inscrito no CPF nº 151.227.199-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA-ME**, situado na Rua Saldanha Marinho, nº1465, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº10.347.576/0001-83 celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão nº25/2018, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública do Município de Campina da Lagoa.

2. VALOR

2.1. Importa o presente contrato, o valor global fixo e irrevogável de **R\$-572.400,00(quinzentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais)**, decorrente dos preços unitários e totais definidos no Pregão nº 25/2018.

2.2. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 48/2018.

3. DO ESTÁGIO

3.1. A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante, o Município de Campina da Lagoa e a Instituição de Ensino, do qual deverão constar os seguintes requisitos inímis:

Identificação do estagiário, da instituição de ensino e do curso e seu nível;

Projeto Pedagógico do curso com indicação de sua adequação ao estágio;

Relação das atividades que serão desenvolvidas no decorrer do estágio;

Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

Valor da bolsa mensal;

Jornada de atividades conforme Artigo 10 da Lei nº11.788/2008.

Calendário das verificações de aprendizagem periódicas e finais e dos períodos de avaliação se houver, com indicação da redução da carga horária;

Duração do estágio;

Obrigações de o estagiário cumprir as normas disciplinares do trabalho e preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso;

Dever do estagiário de apresentar, semestralmente, relatórios ao supervisor do estágio;

Assinaturas do estagiário, ou de seu assistente legal, se relativamente incapaz do representante do Município;

Condições de desligamento do estagiário;

Menção do convênio a que se vincula.

3.2. Os estagiários deverão ser maiores de 16 (dezesseis) anos e estar frequentando efetivamente cursos nas áreas solicitados pelo Município. Caso haja a interrupção do curso, fica o estagiário obrigado a informar o Município de imediato, sujeito a responder civil e criminalmente pela não comunicação.

Qtde máxima de horas por dia	Qtde máxima de horas estimadas por mês	Qtde máxima de dias estimados por mês
6 horas	120 horas	20

- 3.3. A duração do estágio será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, até o limite máximo de 2 (dois) anos, limitado ao vencimento do Contrato da licitante com o Município a critério do Município.
- 3.4. Será concedido auxílio-transporte ao estagiário, no valor correspondente à metade da tarifa do transporte coletivo municipal e intermunicipal, no deslocamento de sua residência para o local de estágio e vice-versa.
- 3.5. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 15 (quinze) dias por semestre.
- 3.6. Ocorrerá o desligamento do estagiário:
Automaticamente, ao término do estágio;
- A qualquer tempo, no interesse da Administração;
Se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou na instituição de ensino;
A pedido, que deverá ser formalizado;
Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade de assinatura do Termo de Compromisso;
Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença;
Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
Término do Contrato entre o Município e a Licitante.
- 3.7. Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 10 (dez) por cento das vagas ofertadas por curso.
- 3.8. O acompanhamento e avaliação do estágio serão realizados pela Secretaria de Administração em articulação com a Contratada.

ANEXO 1 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.
- 4.2. Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a contratada, atendendo as condições definidas pelas instituições de Ensino para a realização dos Estágios.
- 4.3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- 4.4. Receber os estudantes interessados e informar à contratada os nomes dos aprovados para o estágio.
- 4.5. Informar à contratada a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de estágio, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da contratada.
- 4.6. Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do respectivo Termo de Compromisso, devidamente assinado pelas três partes.
- 4.7. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- 4.8. Cumprir com todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas no Termo de Compromisso do estágio, zelando pelo seu cumprimento.

4.9. Promover, por intermédio do servidor designado o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada. A existência de fiscalização da contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da contratada por qualquer serviço mal executado.

4.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.12. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

4.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

5.1. A licitante deverá possuir site que disponibilize ao Município acompanhar online os seguintes serviços:

a) Folha de pagamento;

b) Relatórios de estágio para impressão;

c) Sistema de cálculo e informações sobre recesso remunerado;

d) Informações referentes aos estagiários tais como documentos pendentes, aviso de vencimento de contrato, cálculo de rescisão, entre outros;

e) Divisão dos estagiários na folha de pagamento online por secretaria.

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo o Município, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

5.3. Permitir que o Município, sempre que convier, fiscalize os serviços.

5.4. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

5.5. Emitir Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente realizados, durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pelo Município.

5.6. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

5.7. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao Município, a ocorrência de qualquer impedimento dos serviços ora pactuados.

5.8. Prestar os serviços com qualidade.

5.9. Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 25/2018 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

5.10. Manter contratos específicos com as Instituições de Ensino, observando o que estabelece o art. 7º da Lei n.º 11.788/08 no que se refere às obrigações das referidas instituições, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos.

5.11. Obter do Município a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas.

5.12. Encaminhar ao Município os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio.

5.13. Promover o encaminhamento dos estudantes para realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, compatíveis com a etapa e a modalidade do curso de formação do estudante.

5.14. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo Termo de Compromisso a ser firmado entre o Município, o estudante e a Instituição de Ensino.

5.15. Contratar seguro contra acidentes pessoais, em favor dos estagiários, ou assegurar que a Instituição de Ensino o faça.

5.16. Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo supervisor de estágio do Município

5.17. Controlar a informação e disponibilizar para o Município e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de estágio.

5.18. Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades, que ocorrerá por meio de termos aditivos

ao Termo de Compromisso.

5.19. Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade do supervisor do Município.

5.20. Notificar o Município qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, sempre que informada pela Instituição de Ensino.

5.21. Efetuar mensalmente o repasse do pagamento do auxílio-bolsa e do auxílio-transporte aos seus estagiários contratados, mediante a transferência dos recursos efetuada pelo Município, conforme item 6 do presente edital.

5.22. Efetuar o controle de frequência e horas de atividade realizadas pelos estagiários e aproveitamento escolar, conforme §2º da Lei nº11.788/2008, para fins de elaboração de folha de pagamento do auxílio-bolsa e do auxílio-transporte, bem como para certificação ao final do estágio;

5.23. Entregar, ao término do estágio, o certificado e o termo de realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

5.24. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada do estudante taxa referente às providências administrativas para a realização do estágio.

5.25. Reembolso com despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até dois salários mínimos, mediante comprovação através de notas ou recibos originais, apresentados em no máximo trinta dias.

5.26. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

5.27. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

5.28. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus

anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. 5.29. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

5.30. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previstos neste edital, com a devida comprovação.

5.31. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.32. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

5.33. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

5.34. É vedado à CONTRATADA em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. Os recursos destinados ao pagamento do auxílio-bolsa e auxílio transporte aos estagiários serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa à Contratada mensalmente, através de crédito em conta bancária, mediante apresentação de fatura mensal por parte da contratada, acompanhada da relação nominal dos estagiários e respectivos valores do auxílio-bolsa e auxílio transporte. Nos valores pagos pelo Município já estará incluso o percentual referente à administração dos estagiários.

6.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, realizar o pagamento do auxílio-bolsa e do auxílio-transporte aos estagiários, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis contados da transferência dos recursos efetuada pelo Município.

6.3. Os pagamentos que não forem realizados no prazo estipulado no item 6.2 devido à irregularidade na situação do estagiário deverão ser realizados de imediato após a regularização do mesmo.

6.4. No corpo da fatura, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução do documento fiscal.

6.5. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" comprovado através dos documentos cabíveis.

8.2. O equilíbrio financeiro será calculado na mesma proporção da proposta da Licitante.

9.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 1 (um) ano da data inicial da contratação, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1. Verificadas falhas, atrasos ou transgressões as cláusulas contratuais o município de Campina da Lagoa aplicará sanção de advertência à contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:

10.1.1. Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, a cada dia de atraso na execução dos serviços, no encaminhamento de candidatos, envio de documentos, apresentação de relatórios e repasse dos auxílios bolsa e transporte, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

10.1.2. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total contratado quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais; **10.2.** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total da obrigação ou quando a contratada der causa a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório;

10.3. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1. Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Campina da Lagoa por 2(dois)anos;

10.3.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.5. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor Competente. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso a autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente a multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11. RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- Quando o valor da multa ultrapassar o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.
- Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- Nas demais hipóteses previstas em Lei.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

- f) Das sanções, multas e da rescisão previsto nos artigos 86 a 88 da 8.666/93
 g) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
 h) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93

11.2. Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com antecedência.

12. RECURSO FINANCEIRO

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II) -----

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campina da Lagoa /PR, 08 de Maio de 2018

MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA
 Milton Luiz Alvez
 Prefeito Municipal
 Contratante

Nelson da Silva Virmond
 CEBRADE-CENTRAL DE ESTAGIOS LTDA-ME
 Nelson da Silva Virmond
 Socio Administrador
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Eliane Késia da Silva Carvalho
 Eliane Késia da Silva Carvalho
 CPF:083.994.519-16

Larissa Roberta Cadan
 Larissa Roberta Cadan
 CPF:084.232.609-09

Relatório de Pagamentos

Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa

Processo Seletivo: Todos

Situação: Todos pagos e não pagos

Mês/Ano	Estagiário	Bolsa	Aux. Transporte	Aux. Adicional	Recesso Remunerado	Desconto	Subtotal	Taxa	Total
05/2023	DAIANE PAIVA GOMES PEREIRA PIENTOSA CPF: 09798876903	750,00	50,00	0,00	0,00	0,00	800,00	48,00	848,00
05/2023	MARIA ANTONIA CAVARZAN FERREIRA CPF: 10251794989	750,00	50,00	0,00	0,00	0,00	800,00	48,00	848,00
							Total (estagiários):		2
Total (pagamentos):		1.500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	96,00	1.696,00

Observações

Fechamento do Período

Total (estagiários): 2

Total (fechados): 0

Data de Fechamento:

Total (não fechados): 2